

VOTAÇÃO	
Data	Resultado
01/08/2001	APROV. UNAN.
OBSERVAÇÕES	
Data	Resultado
R.U.	19/06 Ref. 5X4
Vistas:	
Outros:	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ**

PROJETO DE LEI Nº 1767, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo Nº 084/2001 Data: 18 / 06 / 2001

Promovente: PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ

Assunto: AUTORIZA A COPELMI MINERAÇÃO LTDA EXPLORAR  
CARVÃO MINERAL NA VILA CHARRUA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 652-1399

A T O N.º 088

INCLUI O PROJETO DE  
LEI N.º 1767, DO EXECUTIVO, NA  
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas  
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,  
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de  
Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1767, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que  
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de  
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1767, do Executivo, às  
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das  
mesmas.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em, 18 de junho de 2001.

Ver<sup>a</sup>. Gladis Maria M. Menezes  
1<sup>a</sup> Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 18 de junho de 2001.

**SENHOR PRESIDENTE:**

Pela presente estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que solicita a autorização para exploração de carvão mineral pela COPELMI na vila Charrua, neste Município.

A mencionada Empresa em contrapartida doa ao Município área de aproximadamente 16 hectares.

Para tanto elaborou um Plano Diretor, visando prioritariamente a melhoria das condições ambientais e o bem-estar da população, além da valorização das propriedades abrangidas pelo Projeto, além das áreas circunvizinhas.

O referido Plano Diretor elaborado para a área de aproximadamente 16 hectares, propõe a multiplicidade de funções na sua ocupação espacial. Basicamente são os três fins propostos: lazer; educativo; social.

No Plano Diretor, estão definidas várias áreas, tais como bicicross, estacionamento, área para circos, parques, exposições, campo suplementar, cancha de bocha, futebol de campo, pista de atletismo, quadras de vôlei, quadras poliesportivas, quadra de futebol banheiro, vestiários, mini zôo, museu da mineração, etc.

Isto posto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores apresentamos o presente Projeto de Lei, para o qual solicitamos apreciação e aprovação em Regime de Urgência.

  
**FERNANDO BUSKOWSKI LOPES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1767

AUTORIZA COPELMI MINERAÇÃO LTDA  
EXPLORAR CARVÃO, MIMERAL NA VILA  
CHARRUA.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,  
promulga a seguinte Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e

ARTIGO 1º - Fica a COPELMI MINERAÇÃO LTDA, autorizada a explorar carvão mineral na Vila Charrua, interditando parte da rua Apolinário Francisco Dias, pelo prazo de 02 (dois) anos.

ARTIGO 2º - Em contrapartida, a Empresa COPELMI MINERAÇÃO LTDA, doará ao Município a área ocupada, entregando-a conforme Plano Diretor (em anexo) num total de 16 hectares, findo o prazo artigo 1º.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

18/06/2001  
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em

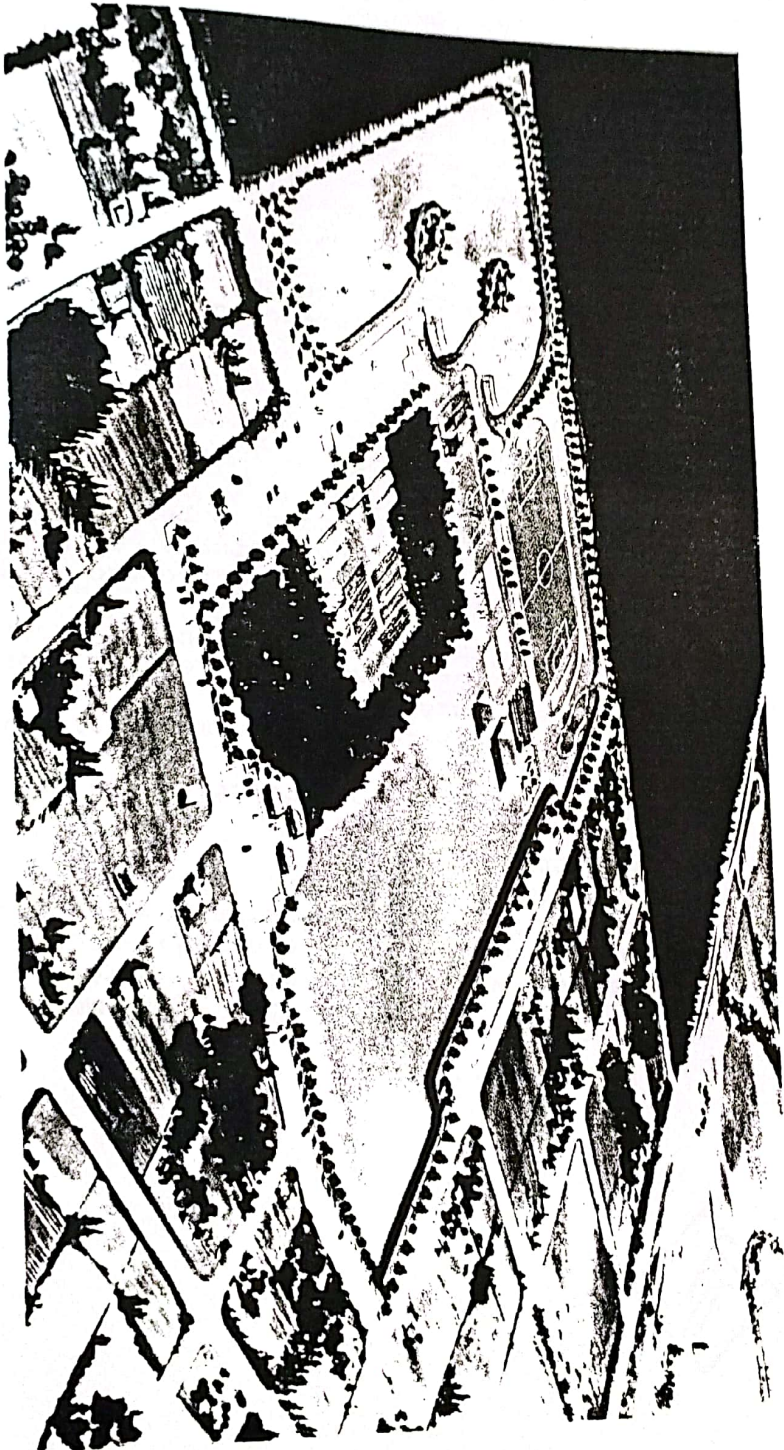
LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES  
Secretário Municipal de Administração



COMPANHIA BRASILEIRA DE CIMENTO PORTLAND

PROPOSTA PISACISTICA  
Acre - Miraflores - Via Chertua

**HRP**  
S.A.



Ilmo. Sr.  
Marcelo Espinosa  
D.D. Prefeito do Município de Butiá  
Butiá - RS

Porto Alegre, 13 de maio de 1993  
SCD-030/93



Prezado Senhor,

A COPELMI MINERAÇÃO LTDA, em mais uma das suas iniciativas visando contribuir para o bem estar da comunidade butiaense, atendendo sugestão do ilustre prefeito Marcelo Espinosa, elaborou um Plano Diretor para a recuperação da área em mineração da Vila Charrua.

A proposta visa prioritariamente:

- a melhoria das condições ambientais visando o bem estar da população, e
- a valorização das propriedades abrangidas pelo projeto, além das áreas circunvizinhas.

Assim, o Plano Diretor elaborado para a área de aproximadamente 16 ha, propõe a multiplicidade de funções na sua ocupação espacial. Basicamente são três os fins propostos:

- Lazer;
- Educativo;
- Social.

Os objetivos pretendidos com as novas funções de ocupação do solo, são os seguintes:

- Definição do uso do solo, de modo que assegure a sua recuperação e manutenção, após o término da lavra;
- Acesso da população ao local, estimulando a sua proteção e melhoria;
- Buscar meios alternativos viáveis de implantação de um Parque - como área de recreação e horto/viveiro -, que propiciem a criação de convênios e que auxiliem na implementação de obras e na sua manutenção;
- integração da comunidade com a área recuperada.

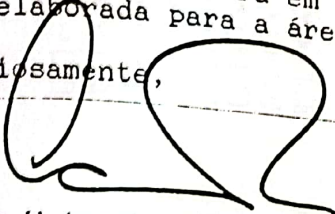
COPELMI MINERAÇÃO LTDA

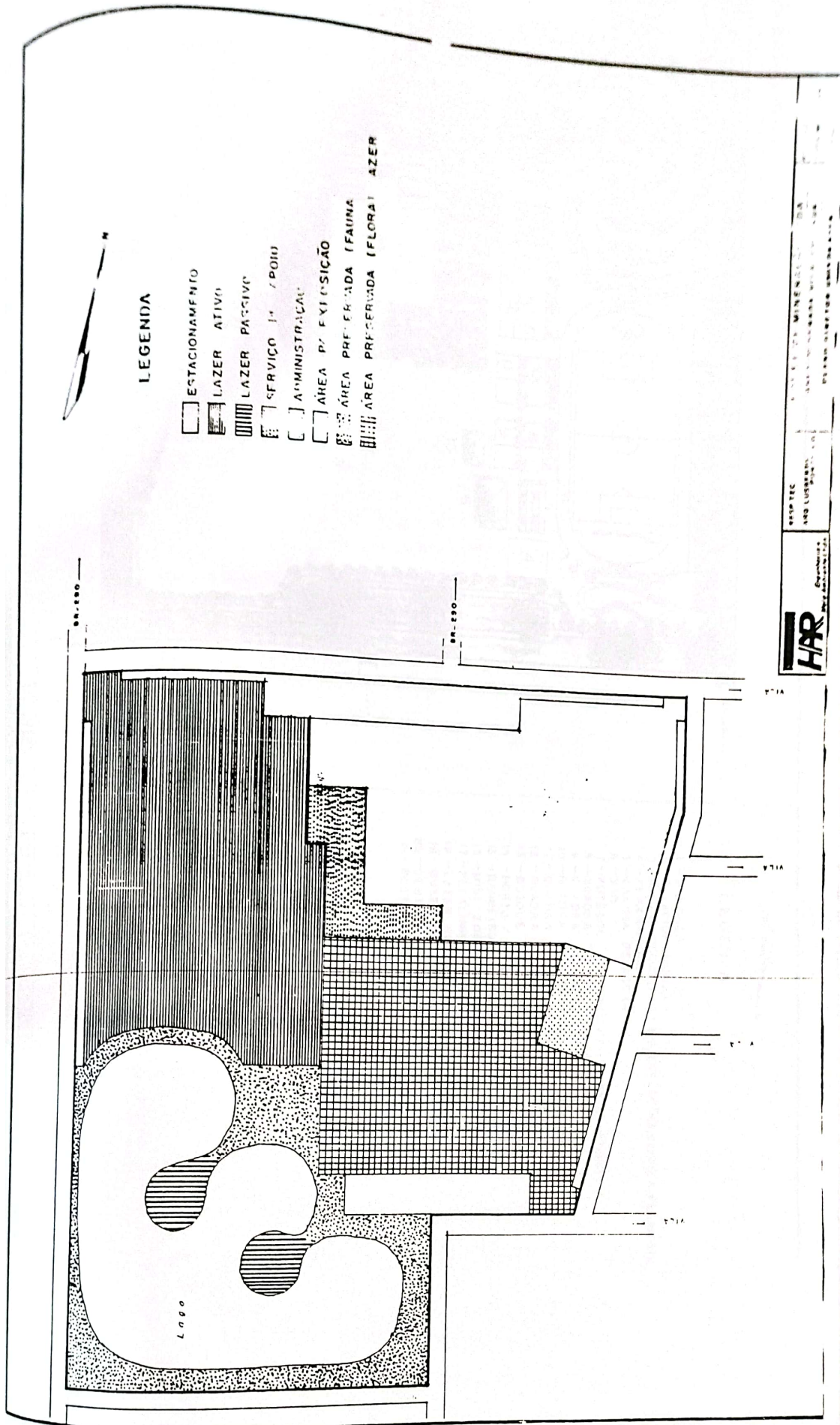
Os Desenhos No.1 e No.2 apresentam em planta, o Plano Diretor proposto para a área e que prevê o seguinte zoneamento:

- a. Local para estacionamento;
- b. Areas para lazer ativo e passivo;
- c. Serviços de apoio;
- d. Instalações para administração;
- e. Local para exposições;
- f. Areas destinadas ao desenvolvimento de flora e fauna.

O Desenho No.3 mostra em perspectiva colorida, a proposta elaborada para a área.

Atenciosamente,

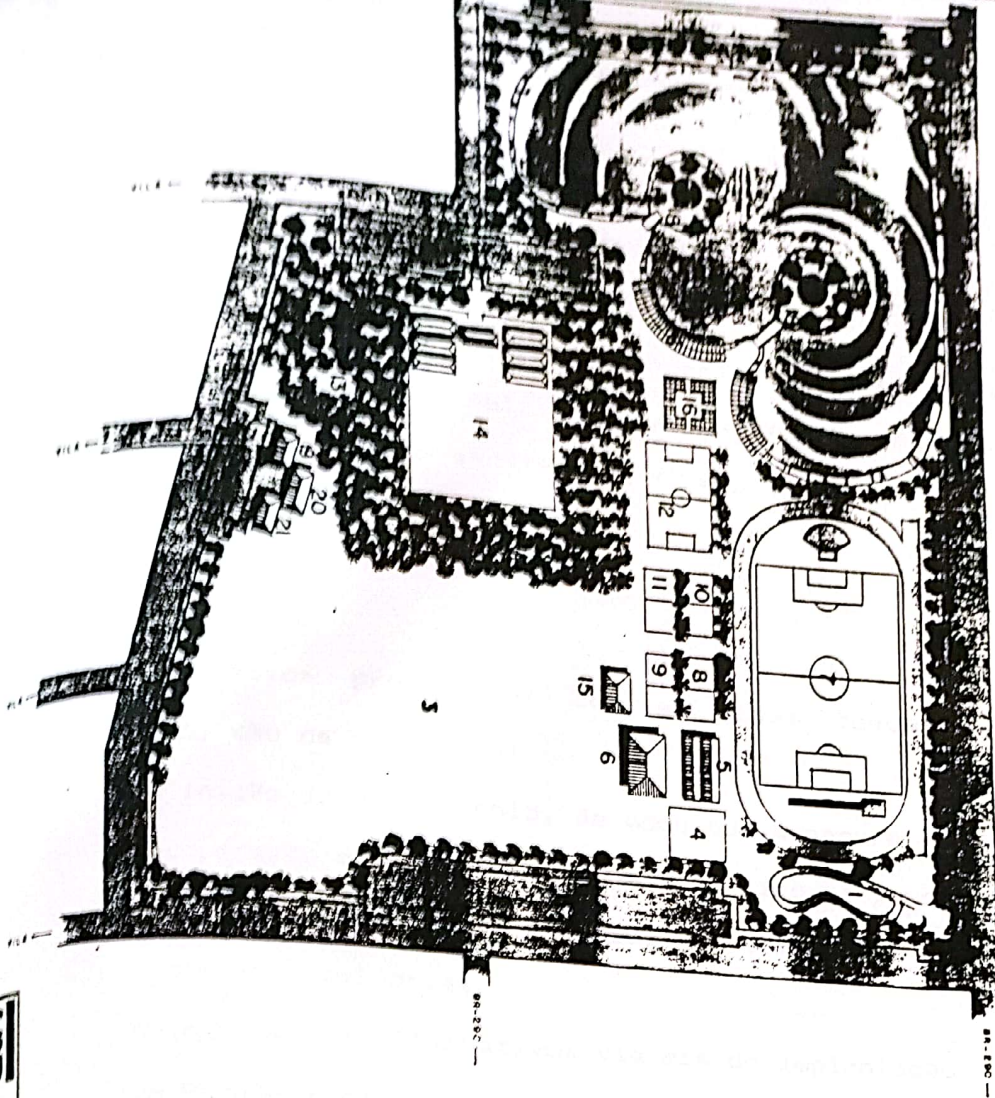
  
Carlos Weinschenck de Faria  
Diretor Superintendente



**LEGENDA**

- ESTACIONAMENTO
- ▨ LAZER ATIVO
- ▩ LAZER PASSIVO
- ▧ SERVIÇO (P. / P.O.R)
- ▤ ADMINISTRAÇÃO
- ▥ ÁREA DE EXERCÍCIO
- ▦ ÁREA PRESERVADA (FAUNA)
- ▧ ÁREA PRESERVADA (FLORA) AZER

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RIBEIRÃO PRETO



44-190-

LEGENDA



- 1 - BICICROS
- 2 - E. AÇIONAMENTO
- 3 - ÁREA P/ CARGOS, PARQUES, EXPOSIÇÕES, CAMPO SUPLEMENTA
- 4 - PLAYGROUND
- 5 - CAMCHA DE BOCHA
- 6 - BAR
- 7 - FUTEBOL DE CAMPO / PISTA DE ATLETISMO
- 8 - QUADRA DE VOLEI (SAIBRO)
- 9 - QUADRA DE VOLEI (AREIA)
- 10 - QUADRA POLIESPORTIVA (CONCRETO)
- 11 - QUADRA POLIESPORTIVA (SAIBRO)
- 12 - QUADRA FUTEBOL SETE
- 13 - BOSQUE C/ CHURRASQUEIRAS
- 14 - HORTO / VIVEIRO
- 15 - BANHEIRO / VESTIÁRIOS
- 16 - MINI ZOO
- 17 - PEÇALINHO
- 18 - LAZER CONTEMPLATIVO
- 19 - MUSEU DA MINERAÇÃO
- 20 - CENTRO COMUNITÁRIO
- 21 - POSTO DE SAÚDE

81

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZONEAMENTO URBANO



PROPOSTA PAISAGISTICA  
AREA MINERADA DA VILA CHARRUA

O Plano Diretor elaborado para a área de aproximadamente 16 ha, propõe a multiplicidade de funções na sua ocupação espacial. Basicamente são três os fins propostos:


- Lazer;
- Educativo;
- Social.

Os objetivos pretendidos com as novas funções de ocupação do solo, são os seguintes:

- Definição do uso do solo, de modo que assegure a sua recuperação e manutenção, após o término da lavra;
- Acesso da população ao local, estimulando a sua proteção e melhoria;
- Buscar meios alternativos viáveis de implantação de um Parque - como área de recreação e horto/viveiro -, que propiciem a criação de convênios e que auxiliem na implementação de obras e na sua manutenção;
- Integração da comunidade com a área recuperada.

Os Desenhos nº 1 e nº 2 apresentam em planta, o Plano Diretor proposto para a área e que prevê o seguinte zoneamento:

- a. Local para estacionamento;
- b. Areas para lazer ativo e passivo;
- c. Serviços de apoio;
- d. Instalações para administração;
- e. Local para exposições;
- f. Areas destinadas ao desenvolvimento de flora e fauna.



---

O Desenho nº 3 mostra em perspectiva colorida, a proposta elaborada para a área.

Sugere-se, através de um projeto de lei, a criação de um Parque Municipal para a área em questão.

Porto Alegre, maio/93.



Butiá, 30 de maio de 2001.

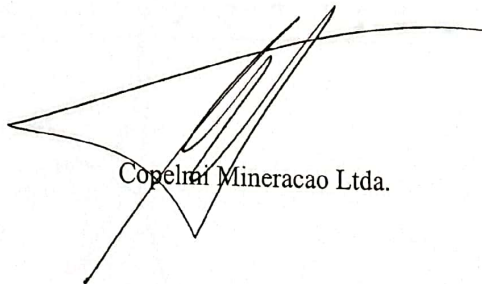
Ilmo. Sr.  
Dr. Fernando Ruskowski Lopes  
DD. Prefeito Municipal

Butiá/RS

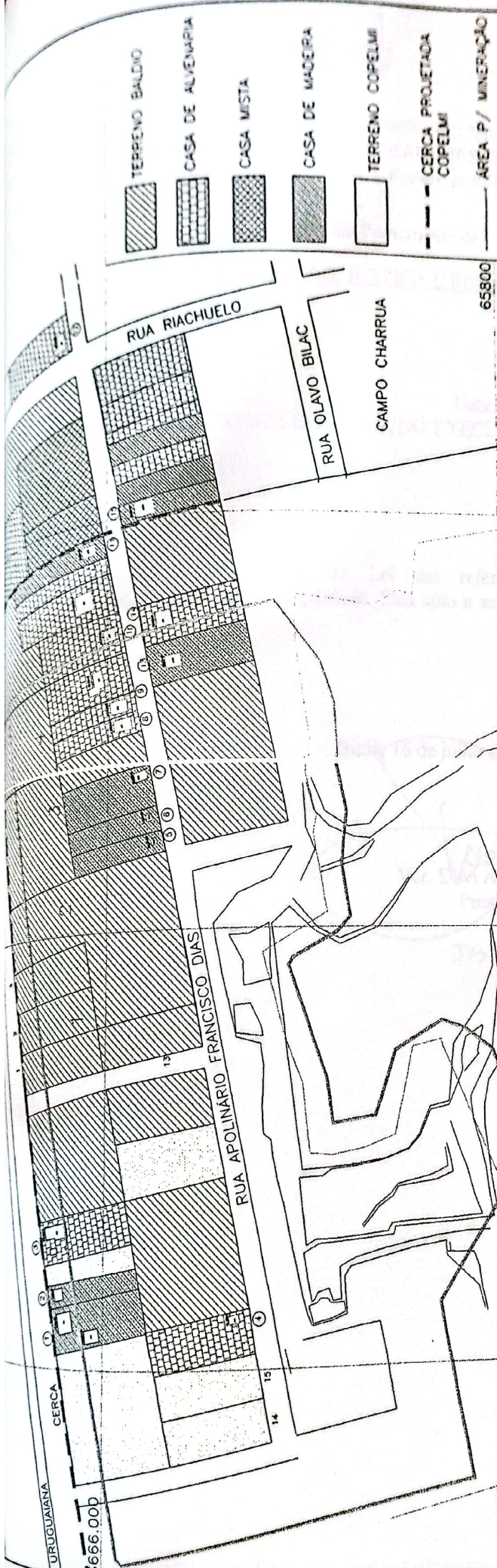
Por esta, vimos informar a V. Sa., que no próximo mês de junho, estaremos dando continuidade à mineração de carvão na área da Vila Charrua, conforme planta anexa. Informamos ainda, que estamos comunicando também à CORSAN e CEEE, para remoção das redes públicas. Solicitamos vossa concordância expressa no que tange a interdição dos logradouros existentes na referida área.

Sem mais para o momento,

Cordiais saudações,



Copelma Mineracao Ltda.



TERRENO BALDIO  
 CASA DE ALVENARIA  
 CASA MISTA  
 CASA DE MADEIRA  
 TERRENO COPELMI  
 CERCA PROJETADA COPELMI  
 AREA P/ MINERAÇÃO

EMPRESA	COPELMI	PROJETO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA	
BASE TOPOGRÁFICA		DESCRIÇÃO	
ESCALA	1:2000	PROJETO	
TÍTULO DO DESENHO		VILA CHARRUA	
		SITUAÇÃO DAS CASAS	
		PROJETO	maio/01
		DESCRIÇÃO	COPELMI
		PROJETO	
		chocobos prefer	

- \* 1 CLAUDIO NIRES ZIMERA
  - \* 2 SIVAL FERREIRA LACERDA
  - \* 3 VALDIR OLIVEIRA CASTRO
  - \* 4 CALVO SOARES DE SOUZA
  - \* 5 PROP.
  - \* 6 PROP.
  - \* 7 DEBAY ALMEIDA NIRES
  - \* 8 GUILHER CARVALHO DE ADOIRA
  - \* 9 ALTY ADOIRA
  - \* 10 ANTONIO DA SILVA
  - \* 11 OSCAR ESCARCEL
  - 12 GERSON FERREIRA DOS SANTOS
  - \* 13 OSVALDO DE SOUZA SOARES
  - \* 14 AGOSTO COSTA DE ADOIRA
  - 15 LUIS CARLOS A. DE LIMA
- \* Propriedades adquiridas pela COPELMI

URUGUAIANA

6666.000

6665.800

405.000

405.200

65800



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

Comissão Permanente de  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo n.º: 084/2001

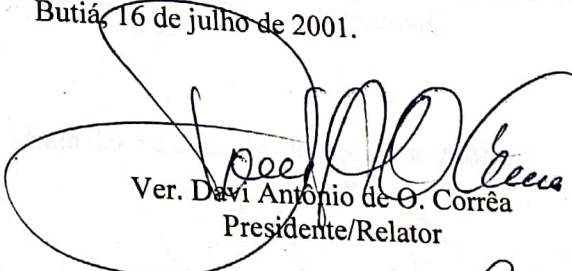
Parecer n.º:

Referência : PROJETO DE LEI N.º 1767, DO EXECUTIVO.

Data: 16/07/2001

O Projeto de Lei em referência não apresenta vício de inconstitucionalidade ou de ilegalidade. Está apto a ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa.

Butiá, 16 de julho de 2001.

  
Ver. Davi Antônio de O. Corrêa  
Presidente/Relator

*Estuino F.S. Rosa.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
Rua do Comércio, nº 566 - Fone/Fax 652-1780

À  
CÂMARA DE VEREADORES DE BUTIÁ  
NESTA

Vereador ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Líder do Governo,  
abaixo firmado, na forma regimental, apresenta, em regime de urgência, o seguinte,

REQUERIMENTO N.º 087

REQUER a inclusão na Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária  
da data de hoje, para votação, do Projeto de Lei n.º 1767, do Executivo.

Sala das Sessões, 01 de agosto de 2001.

Ver. Antônio Carlos de Oliveira  
Líder do Governo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ  
RUA DO COMÉRCIO, 566 — FONE/FAX (51) 682-1399

AUTÓGRAFO N.º 092

PROJETO DE LEI N.º 1767  
De: 18 de junho de 2001.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da  
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que,  
nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei n.º 1767, do Executivo, em uma  
única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Em, 01 de agosto, de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach  
Presidente